



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

SEI nº 0002484-20.2019.6.02.8000

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E A COOPERAÇÃO TÉCNICOCIENTÍFICA PARA A ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, ATIVIDADES FINS E MEIO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.015.041/0001-38**, com sede na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57051-900, a seguir denominado TRE/AL, neste ato representado por seu Presidente o Desembargador Otávio Leão Praxedes, [REDACTED],

[REDACTED], a ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.098./0001-26, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, CEP. 57055-903, telefone (82) 3315-6607/6608, a seguir denominada ECPTCE/AL, neste ato representada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, [REDACTED],

[REDACTED], e pelo Diretor-Geral da Escola, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante, [REDACTED], e a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão de formação especializada, vinculado ao Tribunal de Justiça de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.771.179/0001-92, com sede na Rua Cônego Machado 1061, Farol, CEP 57.051-160, Maceió/AL, a seguir denominada ESMAL, neste ato representado por sua Diretora-geral Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento, [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se os participantes, no que couber, às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

O presente termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a ECPTCE/AL, a ESMAL e o TRE/AL, com a participação da Escola Judiciária Eleitoral e Secretaria de Gestão de Pessoas, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e gestão pública, bem como ao desempenho de projetos de engenharia, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I - Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;

II - Extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, encontros, simpósios e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas, garantindo-se o disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula;

III - Liberação de seus técnicos e servidores para ministrar palestras, aulas, consultoria, nas diversas áreas de atividades que sejam de interesse comum, e na elaboração de atos destinados ao aperfeiçoamento da gestão contratual e na elaboração de projetos de engenharia, desde que a coordenação dessas ações não seja atribuída a servidor lotado na Seção de Manutenção e Reparos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

IV - Troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão e de elaboração de trabalhos na área de gestão de contratos e projetos de engenharia;

V - Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências, inclusive no âmbito de gestão de contratos e projetos de engenharia;

VI - Cessão de mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na Administração Pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na internet, observada a política de comunicação de cada Órgão ou Entidade;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

VII - Promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas pelos partícipes, mediante cronograma previamente definido para cada conjunto de atividades.

Parágrafo Segundo - Para ações relacionadas à elaboração de projetos de engenharia, os partícipes deverão comunicar ao interessado a possibilidade de atendimento, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro - Os partícipes do presente termo de cooperação se comprometem, preferencialmente e sempre que possível, a disponibilizar entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), com arredondamento para mais, das vagas em cursos ofertados por qualquer uma das Escolas, desde que requerida, por meio de ofício, a reserva de vaga, com 5 (cinco) dias de antecedência da realização do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Constituem atribuições dos partícipes:

I - Receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo(s) outro(s) partícipe(s), para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente termo;

II - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste termo;

III - disponibilizar, ao(s) outro(s) partícipe(s), material de interesse relativo as ações educacionais, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptação de forma e conteúdo necessárias;

IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou quaisquer materiais de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste termo, devendo ser informado o crédito e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo(s) partícipe(s);

V - levar, imediatamente, ao conhecimento do(s) outro(s) partícipe(s), ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste termo, para a adoção de medidas cabíveis;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

VI - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente termo, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na cláusula a seguir;

VII - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades do presente termo;

VIII - fomentar as ações de responsabilidade social, através do intercâmbio entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - No âmbito da ECPTCE/AL, ESMAL e do TRE/AL, o acompanhamento da execução da cooperação, por meio de ações educativas e orientadoras, dar-se-á através das Direções das respectivas Escolas e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único - As partes não se responsabilizarão por eventuais contatos realizados com pessoas não autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

I - O presente termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe a outro.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação pertinente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelos partícipes, mediante a elaboração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma que o torne inexecutável.

Parágrafo Segundo - A eventual denúncia deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instruídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente Termo.

Parágrafo Terceiro - Outros órgãos públicos e entidades poderão aderir a este Termo de Cooperação Técnica, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ECPTCE/AL, ESMAL e o TRE/AL, através de sua Escola e Secretaria de Gestão de Pessoas responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente termo e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, podendo ser firmados Termos Aditivos, quando necessário, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Os partícipes serão os responsáveis pela correta utilização e guarda de dados e informações recebidas em decorrência deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste termo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em outro instrumento legal pertinente acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE/AL providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Cooperação Técnica, bem como dos termos aditivos, no Diário Oficial da União, na forma da legislação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

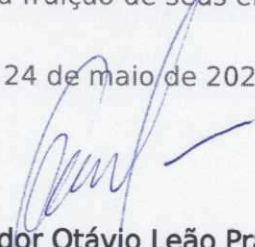
vigente, e os demais partícipes providenciarão demais publicações, se necessárias ou convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

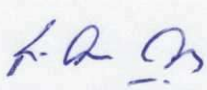
Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Termo de Cooperação Técnica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

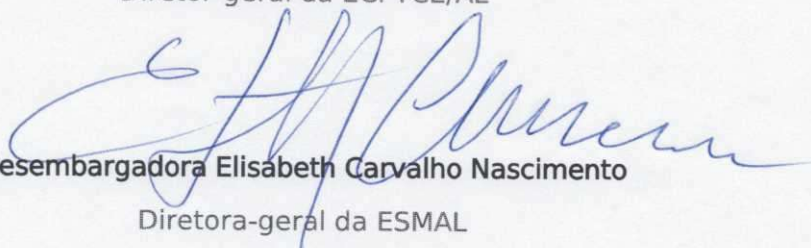
E por estarem assim juntos e acertados, os partícipes firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fruição de seus efeitos jurídicos e legais.

Maceió, 24 de maio de 2021.


Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL


Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas


Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante
Diretor-geral da ECPTCE/AL


Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento
Diretora-geral da ESMAL